



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa Nacional das Salas Lilás no Município de Cruzeiro/SP, visando ao atendimento humanizado e especializado às mulheres e meninas em situação de violência, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, no âmbito do Município de Cruzeiro, o Programa Nacional das Salas Lilás, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria MJSP nº 911, de 25 de março de 2025, com o objetivo de garantir atendimento humanizado, especializado e multidisciplinar às mulheres e meninas em situação de violência de gênero.

Art. 2º A Sala Lilás deverá ser implantada, preferencialmente, em unidade de saúde, delegacia ou outro espaço adequado que garanta a privacidade e a segurança da vítima, com estrutura mínima composta por:

- I – Sala de espera com material informativo, brinquedoteca e mobiliário adaptado;
- II – Sala de atendimento para acolhimento psicossocial, jurídico e pericial, conforme necessário.

Art. 3º O atendimento nas Salas Lilás será realizado, preferencialmente, por equipe composta por profissionais do sexo feminino e capacitados conforme previsto no art. 5º da Portaria MJSP nº 911/2025, abrangendo:

- I – Atendimento psicológico e psicossocial;
- II – Registro de boletim de ocorrência e aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco;
- III – Encaminhamentos à rede de proteção e apoio às vítimas;
- IV – Requisição de medidas protetivas, quando aplicável.

Art. 4º A iniciativa deverá seguir os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que dispõe sobre a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como os compromissos assumidos pelo Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos com órgãos públicos e entidades privadas, organizações não governamentais, instituições de ensino e profissionais especializados para viabilizar a instalação, manutenção e capacitação de equipes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 27 de maio de 2025

Eunice da Saúde
Vereadora





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a efetivação, no Município de Cruzeiro, do Programa Nacional das Salas Lilás, instituído pela Portaria MJSP nº 911/2025, com vistas a assegurar o acolhimento humanizado e qualificado de mulheres e meninas vítimas de violência de gênero.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 1 em cada 3 mulheres em todo o mundo já sofreu violência física e/ou sexual. No Brasil, a situação é alarmante: de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, uma mulher é vítima de agressão a cada quatro minutos.

A implementação das Salas Lilás se insere no conjunto de ações previstas pela Lei Maria da Penha e pelo Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, contribuindo para fortalecer a rede de proteção às vítimas no município, promovendo não só o atendimento imediato e especializado, mas também a responsabilização dos agressores.

Contando com o apoio dos nobres pares, esperamos aprovar esta proposta, que representa um passo firme em direção à justiça e à dignidade das mulheres de Cruzeiro.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 27 de maio de 2025

Eunice da Saúde
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003500350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereadora Eunice de C. Nascimento** em 28/05/2025 09:39

Checksum: **3F26C4F6719FF2F14FD752C65A365A8477E746E126A7FE9EE7FFC75281BA5536**

